64 ■ DIÁRIO OFICIAL Nº 33755 Sexta-feira, 07 DE DEZEMBRO DE 2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 34.221, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDER ao servidor KLEBER ROBERTO MONTEIRO DE SOU-ZA, Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis, matrícu-2.7, Autorio de comoto Estado Calendo Carlos Contrabas Contrabas, materia la nº 0695599, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 20-06-2010/2013 nos termos do artigo 98 da Leinº 5.810/94, no período de 07-01 a 05-01-2019.

PORTARIA Nº 34.216 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDER ao servidor ERICO LIMA SILVA, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0101040, 30 (trinta) dias de licenca prêmio, referente ao triênio de 14-11-2012/2015, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-12-2018 a 02-01-2019.

Protocolo: 390963

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 34.218, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 34,218, DE OS DE DEZEMBRO DE 2018.
DESIGNAR o servidor RAIMUNDO RODRIGUES ROSA NETO,
Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº
0101202; para exercer em substituição a função gratificada de
Controlador da 6º CCG, durante o impedimento da titular, SAMIRA SILVEIRA GAZEL MENEZES, no período de 03-12 a 17-

Protocolo: 391278

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, 88º da Lei nº 8.666/93 e para atender a programação da Diretoria de Finanças destacada às fis. 191 (verso) dos autos, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, cujo objeto é a substituição da Natureza da despesa: 3390.39 - Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, pela Natureza de Despesa: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica, para melhor medir a execução das despesas de Tecnologia de Informação. Belém, 04 de dezembro de 2018. Cons.ª Lourdes Lima

Presidente

Protocolo: 391029

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 34.220, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme ta-bela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL			A contar
		Cargo atual	CI	Nv.	Cargo Enquadramento	CI	Nv.	de:
0101054	CLÁUDIO MOREIRA VINAGRE	Auditor de Controle Externo - Administradorde Banco de Dados TCE-CT-602	А	03	Auditor de Controle Externo - Administradorde Banco de Dados TCE-CT-602	A	04	27/11/2018
0101039	JOSE LUIZ ANTONIO GONÇALVES	Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis TCE-CT-603	А	03	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis TCE- CT-603	A	04	27/11/2018
0100459	MARCOS ANTONIO MARTINS DA ROCHA	Agente Auxiliar de Serviços Gerais -TCE-CO-301	С	03	Agente Auxiliar de Serviços Gerais - TCE-CO-301	С	04	27/11/2018

Protocolo: 391279 PORTARIA Nº 34.222, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGAR os efeitos da pORTARIA Nº 17.452, de 20-02-2001 que colocou à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Para esm ônus para esta Corte de Contas, mediante ressarcimento, a servidora MARIA NÍDIA GOMES DOMINGUES, A uxiliar Técnico de Controle Externo-Informática, matrícula nº 0100233, a contar de 01-11-2018 a 31-10-2019.

Protocolo: 391280

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE **CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 0.24/2018-MPC/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE

LICITAÇÃO

Partes: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de

Promoção de Eventos - CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/000153 e Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ nº
0.5 05.4074/001-50 05.054.978/0001-50

05.054.978/0001-50
Objeto: Prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de 1 (uma) vaga de Procurador de Contas e de vagas em cargos de Nivel Superior e de Nivel Médio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA)
Vigência: 04/12/2018 a 03/12/2019
Valor Estimado: R\$941.765,25 (novecentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais, e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000
Foro: Cidade de Belém, Estado do Pará
Data da Assinatura: 04/12/2018
Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry, Procurador-Geral de Contas, em Substituição

Protocolo: 391168

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA: 04/2018-MPC/PA

DISPENSA: 04/2018-MPC/PA
Data: 03/12/2018
Valor Estimado: R\$ 941.765,25 (novecentos e quarenta e um
mil, setecentos e sessenta e cinco reais, e vinte e cinco centavos)
Objeto: Prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de 1 (uma) vaga de Procurador de Contas e de vagas em
cargos de Nivel Superior e de Nivel Médio do Ministério Público
de Contas do Estado do Pará (MPC-PA)

Dotação Orçamentária:

Dotação Orgamentaria:
Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000

ronte de Recurso/origem do Recurso Estadual: 0.101000000 Contratado: Nome: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-

53 Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, edifício--sede Cebraspe, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.910-902 Nº do Contrato: 024/2018-MPC/PA

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry, Procura-

dor-Geral de Contas, em Substituição Protocolo: 391167 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final da Dispensa de licitação por intermédio de Cotação Eletrônica nº 19/2018 - MPC/PA, processo 2018/535090, e tudo mais o que consta do referido processo, resolve, para todos os fins legais, HOMOLOGAR o certame, cujo objeto é a prestação de Serviços para impressão de 1.000 (um mil) unidades de marcadores de páginas (filipeta) para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A Empresa vencedora: ALEXANDRE BRAGA BARATA 723744542-15, CNPJ 27.723.200/0001-29, situada na Rua dos Mundurucus, nº 3446, Cremação, Município de Belém - PA, CEP 66.040-036, Telefone: (91) 3085-0680 / 98966-8250, e-mail: abb1982@ gmail.com, no valor global negociado à R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) para o item 01, no quantitativo de 1.000(um

mil) unidades de filipetas.

mil) unidades de hilpetas.
A ser empenhado na seguinte dotação orçamentária: Programa de trabalho: 01.122.1442.8515.0000; Natureza da despesa: 33.90.30.00; Fonte de recurso/origem do recurso estadual: 0101000000.
Belém, 04 de dezembro de 2018.
SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

Protocolo: 390937

DIÁRIA

PORTARIA Nº 388/2018/MPC/PA ra-Geral de Contas, no uso de suas atribuições le-A Procuradora

gais, CONSIDERANDO a solicitação do Procurador de Contas Stephenson Oliveira Victer para participar do III Seminário Caminhos Contra Corrupção, a ocorrer no dia 11/12/2018, em Brasilia/DF (Protocolo nº 2018/542235);

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Resolução nº 19/2016-MPC/PA - Colégio e tudo o mais que consta dos autos RESOLVE:

RESOLVE:

I – Autorizar a participação do Procurador de Contas STEPHENSON OLIVEIRA VICTER no III Seminário Caminhos Contra Corrupção, a ser realizado no dia 11/12/2018, em Brasília/DF.

II – Conceder ao referido membro 1 e ½ (uma e meia) diárias,
correspondentes ao periodo de afastamento, compreendido entre 10 e 11/12/2018 na forma da Resolução nº 19/2016-MPC/
PA – Colégio.

Pâ-se diência publique-se e cumpra-se

-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém/PA, 04 de dezembro de 2018 SILAINE KARINE VENDRAMIN Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 391121

FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 26/2018 - MPC/PA - CONSELHO SUPERIOR
Dispõe sobre as férias relativas ao exercício 2019 da ProcuradoraGeral de Contas do Estado.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atri-

buições legais;
CONSIDERANDO o requerimento (Protocolo nº 2018/493109)
da Procuradora-Geral de Contas, Silaine Karine Vendramin, pelo
qual solicita que lhe sejam concedidas as férias relativas ao
exercício 2019 nos períodos de 07/01 a 05/02/2019 (30 dias) e
02/05 a 31/05/2019 (30 dias);
CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, da Resolução nº

15/2016-MPC/PA - Colégio:

RÉSOLVE:

Conceder as férias da Procuradora-Geral de Contas do Estado, Silaine Karine Vendramin, relativas ao exercício de 2019, para os

Silaine Karine Vendramin, relativas ao exercício de 2019, para os periodos de 07/01 a 05/02/2019 (30 dias) e 02/05 a 31/05/2019 (30 dias). Belém, 04 de dezembro de 2018 GUILHERME DA COSTA SPERRY PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em Substituição Membro Nato PATRICK BEZERRA MESQUITA CORREGEDOR-GERAL MESQUITA CORREGEDOR-GERAL MESQUITA STEPHENSON OLIVEIRA VICTER PROCURADOR DE CONTAS Membro Belito FELIPE ROSA CRUZ PROCURADOR DE CONTAS Membro Eleito FELIPE ROSA CRUZ PROCURADOR DE CONTAS Membro Substituto Protocolo: 391164

Protocolo: 391164

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 20/2018 - MPC/PA - COLÉGIO

RESOLUÇÃO Nº 20/2018 - MPC/PA - COLÉGIO
Elege membro para integrar o Conselho Superior.
O Colégio de Procuradores de Contas, órg ão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Procurador de Contas Stephenson Oliveira Ottore, leito membro do Conselho Superior do MPC-PA para o biênio 2018-2020 através da Resolução nº 11/2017 - MPC/PA - Colégio, estará licenciado, de 19/01/2019 a 31/12/2020, conforme PORTAKIA N° 389/2018, desta data, para exercer o cargo de Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON, pelo que sollicita seu desligamento do Conselho a partir de 1º/01/2019;
CONSIDERANDO os termos do art. 9°-B da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 106, de 21 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IX da Resolução nº 17/2016, de 27 de setembro de 2016, deste Colégio de Procu-

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 18ª reunião deste Colégio, realizada em 04 de dezembro de 2018 (ata anexa)

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, do Conselho Superior do MPC/ PA, a partir de 1º/01/2019, o Procurador de Contas STEPHEN-SON OLIVEIRA VICTER.

Art. 2º - PROCLAMAR eleito, à unanimidade, o Procurador de Contas STANLEY BOTTI FERNANDES membro do Conselho Superior do MPC-PA, para exercício no período de 1º/01/2019 a 29/02/2020.

3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi-

Belém, 04 de dezembro de 2018 SILAINE KARINE VENDRAMIN PROCURADORA-GERAL DE CONTAS						
FELIPE ROSA CRUZ PROCURADOR DE CONTAS	GUILHERME DA COSTA SPERRY PROCURADOR DE CONTAS					
PATRICK BEZERRA MESQUITA CORREGEDOR-GERAL	STEPHENSON OLIVEIRA VICTER PROCURADOR DE CONTAS					
DEÍLA BARBOSA MAIA PROCURADORA DE CONTAS	STANLEY BOTTI FERNANDES PROCURADOR DE CONTAS					

Protocolo: 391163

PORTARIA Nº 387/2018/MPC/PA A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições le-

CONSIDERANDO o art. 5º da Resolução nº 13/2018 – MPC/PA

Colégio, de 12/11/2018: CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 16/2018 – MPC/ PA - Colégio, que aprova a indicação da Procuradora de Con-tas Deíla Barbosa Maia e do Procurador de Contas Stanley Botti Fernandes para atuarem, respectivamente, como Coordenador e Coordenador-Adjunto do Centro de Apoio Operacional (CAO) deste Órgão Ministerial,

NOMEAR a Procuradora de Contas DEÍLA BARBOSA MAIA e o Procurador de Contas STANLEY BOTTI FERNANDES para, sem prejuízo de suas outras atribuições, exercerem, de 1º de dezembro de 2018 a 29 de fevereiro de 2020, respectivamente, as funções de Coordenadora e Coordenador-Adjunto do Centro de

Apoio Operacional (CAO).
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 04 de dezembro de 2018
SILAINE KARINE VENDRAMIN Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 391119 INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2018NE00554

Valor: 640.00 Data: 05/12/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de 1.000(Um Mil) unidades de marcadores de paginas (filipeta) para atender necessidades do Ministério úblico de Contas do Estado do Para.

Dispensa de Licitação: cotação eletrônica 19/2018 MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101 Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte do Recurso: 0101000000 Origem do Recurso: Estadual

Contratado(s):

Nome: ALEXANDRE BRAGA BARATA 723744542-15

Endereço: Rua dos Mundurucus, nº 3446 – Bairro: Cremação Belém /PA, CEP:66040-036

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 390940

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INTERMÉDIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2018 - MPC/PA PROCESSO: Nº 2018/535090

Data:04/12/2018

Valor Total: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços para impressão de 1.000 (um mil) unidades de marcadores de páginas (filipeta) para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Orcamento:

Unidade Orcamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000 Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte do Recurso: 0101000000 Origem do Recurso: Estadual

Contratada: Empresa ALEXANDRE BRAGA BARATA 723744542-15, CNPJ 27.723.200/0001-29, situada na Rua dos Mundurucus, nº 3446, Cremação, Município de Belém - PA, CEP 66.040-036, Telefone: (91) 3085-0680 / 98966-8250, e-mail: abb1982@ gmail.com Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN – Procuradora-Geral

de Contas do Estado.

Protocolo: 390939

RESOLUÇÃO Nº 06/2018 - MPC/PA - COLÉGIO

Aprova o regulamento de concurso público para o ingresso de membro no Ministério Público de Contas do Estado do Pará. O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de adminis-

tração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 15, da Lei Comple-

mentar Estadual nº 9, de 27 de janeiro de 1992 e art. 21, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, em suas redações atualizadas; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, XV, da Resolução nº 17/2016 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar o regulamento de concurso público para o ingresso de membro; RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O concurso público de provas e títulos para ingresso no cargo de Procurador de Contas do Ministério Público de Contas

do Estado do Pará - MPC-PA é regulamentado por esta Resolução, observado o número de vagas disponíveis quando da sua

realização.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso, para efeito de nomeação, será de dois anos, contados da publicação do ato homologatório, e poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo

Art. 2º. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão efetuadas, para todos os efeitos, por meio de publicação em edital no Diário Oficial do Estado, bem como no sítio da entidade contratada para a execução do certame, podendo também ser divulgadas no endereço eletrônico do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (www. mpc.pa.gov.br).

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 3º. São requisitos para o ingresso no cargo de Procurador de Contas:

II - ter nacionalidade brasileira; II - ser bacharel em Direito, com, no mínimo, três anos de atividade jurídica;

III - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares, em caso de candi-dato do sexo masculino;

V - estar quite com as obrigações eleitorais;

VI - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser verificada em inspeção de saúde realizada em órgão médico oficial do Estado do Pará;

VII - declarar expressamente, no momento da posse, o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e enti-dades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

VIII - não ter registro de antecedentes criminais, requisito que deverá ser comprovado por certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados e pelas Justiças Fe-deral, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos; e

IX - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE CONCURSO E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 4º. A Comissão de Concurso, órgão auxiliar do Ministério Público de Contas, será constituída de cinco membros efetivos,

da seguinte forma:

 I - o Procurador-Geral de Contas, que a preside: II - dois Procuradores de Contas e um servidor efetivo, escolhi-dos pelo Conselho Superior do Ministério Público de Contas do

III - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Con-

selho Seccional do Pará. § 1º Em suas faltas e impedimentos, os membros efetivos da

Comissão de Concurso serão substituídos:

o Procurador-Geral de Contas, pelos seus substitutos definidos em ato normativo;

 II - os referidos no inciso II do caput, pelos respectivos suplentes, também escolhidos pelo Conselho Superior do Ministério Pú-

blico de Contas, observada a ordem da votação; III - o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Pará, pelo respectivo suplente.

§ 2º Os trabalhos da Comissão de Concurso serão secretariados pelo servidor efetivo integrante do quadro do órgão. § 3º Não poderão integrar a mesma Comissão de Concurso os

que forem, entre si ou em relação a qualquer candidato com inscrição deferida no processo seletivo, parentes por adoção ou consanguíneos, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade até o terceiro grau na linha reta ou até o segundo grau na linha colateral.

8 4º As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por g 4- As decisões de Confissa de Concurso serao tonadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao presidente, além do voto unitário, o voto de desempate. Art. 5º. Compete à Comissão de Concurso:

I – orientar, acompanhar e fiscalizar o planejamento, a organiza-

ção e a execução do concurso público; II – decidir impugnações ao edital de abertura do concurso público;

decidir, após parecer de Equipe Multiprofissional, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a sua aptidão para o desempenho do cargo, nos termos do art. 11. Art. 6º. A Banca Examinadora será integrada por representantes de entidade especializada em concursos públicos, contratada pera a execução do certame, que terão total responsabilidade pela sua execução. Art. 7º. Compete à Banca Examinadora:

I - Elaborar, aplicar e corrigir a prova objetiva; II - Elaborar, aplicar e corrigir as provas discursivas; III - Arguir os candidatos submetidos à prova oral de acordo com o ponto sorteado do programa, atribuindo-lhes notas;

 IV - Avaliar os títulos de cada candidato, atribuindo a pontuação conquistada, conforme os parâmetros estabelecidos em edital

V - Julgar os recursos interpostos pelos candidatos contra qualquer uma das provas:

quer uma das provas; VII - Velar pela preservação do sigilo das provas; e VII - Apresentar a lista de aprovados para homologação. CAPÍTULO IV

REGRAS IMPOSITIVAS AO EDITAL DE ABERTURA

SEÇÃO I Do prazo para inscrição e da isenção de taxas Art. 8º. O edital de abertura do certame deverá apresentar de forma detalhada as regras do concurso, observadas as normas

deste Regulamento. § 1º O prazo de inscrição será de 60 (sessenta) dias, prorrog por igual período, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital de abertura no Diário Oficial do Estado.

§ 29 Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legisla-ção superveniente, não serão alteradas as regras do edital de abertura do concurso após o início do prazo das inscrições.

§ 3º O candidato poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição ao concurso se demonstrar que não dispõe de condições financeiras para suportá-la, devendo o edital de abertura prever o procedimento hábil para tal intento. § 4º O candidato poderá ser dispensado do pagamento da taxa

de inscrição ao concurso se comprovar ser pessoa com defici-ência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6,988, de 2 de julho de 2007, devendo o edital de abertura pre-ver o procedimento hábil para tanto.

SECÃO II

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM

DEFICTÊNCIAArt. 9º. Às pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição do concurso serão reservadas pelo menos 5% (cinco por cento) do total das vagas, observada a interpretação legislativa conferida pelo Supremo Tribunal Federal

§ 1º O percentual de que trata o caput levará em consideração o quantitativo de cargos vitalícios previstos na Lei Complementar Estadual nº 9/1992:

QUADRO DE MEMBROS Lei Complementar Estadual nº 9/1992	Quantidade de cargos		
PROCURADOR DE CONTAS	8		

2º O candidato com deficiência aprovado, primeiro colocado da lista reservada, será o 5º candidato a ser nomeado

3º A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições